

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de abril de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/03

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades na alienação do controle acionário da TNL PCS S/A (OI), pela TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A - TNL para a TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR, bem como a possível utilização de informações privilegiadas relativas a essa alienação em operações realizadas na Bovespa."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Carlos Francisco Ribeiro Jereissati	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Fersen Lamas Lambranh	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Ronaldo Iabrudi Dos Santos Pereira	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Tele Norte Leste Participações S.A. - Tnl	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Antônio Carlos Borges Camanho	Dr. Paulo de Moraes Penalva Santos
Aldo Luiz Mendes	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Celso Fernandes Quintella	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Eloir Cogliatti	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
José Augusto da Gama Figueira	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Julio César Pinto	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Maurício Borges Lemos	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Roberto Timotheo Da Costa	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Roberto Zurli Machado	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Geraldo Pereira de Araújo	Não Constituiu Advogado
José Fernandes Pauletti	Não Constituiu Advogado
Luiz Eduardo Falco Pires Corrêa	Não Constituiu Advogado
Luiz Eduardo Franco de Abreu	Não Constituiu Advogado
Marcos Grodetzky	Não Constituiu Advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 25/03.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 30/04/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 31/05/2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa